

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0001078-56.2019.8.17.3480

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0001078-56.2019.8.17.3480

Orgão Julgador

2ª Vara da Comarca de Timbaúba

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Partes

Exibindo todas

AUTOR

JOANA D ARC MIRANDA DE FARIAS

ADVOGADO(A)

GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO

REU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

22/06/2022 08:09

Arquivado Definitivamente

22/06/2022 08:09

Expedição de Certidão.

21/06/2022 15:31

Expedição de Alvará.

21/06/2022 09:22

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário 2^a Vara da Comarca de Timbaúba Rua Severino Ribeiro Alves, 106, Barro, TIMBAÚBA - PE - CEP: 55870-000 - F:(81) 36315275 Processo nº 0001078-56.2019.8.17.3480 AUTOR: JOANA D ARC MIRANDA DE FARIAS REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO Considerando o teor da certidão ID 108350801, determino que, expeça-se alvará de autorização para levantamento dos valores mencionados (honorários periciais) em favor do perito nomeado nos autos. Ademais, cumpra-se a sentença ID 99491141 em todos os seus termos e, seguidamente, arquivem-se os autos com as cautelas estilares. TIMBAÚBA, 21 de junho de 2022 DANILO FÉLIX AZEVEDO Juiz de Direito

20/06/2022 15:13

Conclusos para despacho

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)